

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

00229

LEI Nº 2647, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1989.
Autoriza aquisição de micro-ônibus e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:


Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ituiutaba autorizada a adquirir um micro-ônibus, destinado especialmente ao transporte, nesta cidade, de deficientes físicos que estejam sob tratamento de reabilitação em hospitais locais.

Art.2º - Para fazer face às despesas com a aquisição autorizada no artigo 1º desta lei, o Poder Executivo poderá abrir o crédito necessário, anulando, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de novembro de 1989.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -

sjy/majo